



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

**EDITAL Nº 006/2025/SECARTE**  
**BOLSA CULTURA 2025**  
**BOLSA DE EXTENSÃO VINCULADA A AÇÕES DE CULTURA, ARTE E ESPORTE (BECAE)**

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital do Programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Cultura, Arte e Esporte (BECAE), para o ano de 2025, em consonância com as Resoluções Normativas nº 88/2016/CUN, nº 175/2022/Cun e 190/2024/Cun.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O edital está vinculado à Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Cultura, Arte e Esporte (BECAE), cuja finalidade é oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação, de modo a incentivar sua participação nos projetos de Arte e Cultura desenvolvidos na UFSC, por meio do processo de criação artístico-cultural, bem como proporcionar o envolvimento de estudantes, servidores técnico-administrativos e professores efetivos na realização dessas atividades.
- 1.2. O Programa de Bolsas de Extensão vinculadas a Ações de Cultura, Arte e Esporte (BECAE) disponibilizará bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os projetos aprovados neste edital. A concessão da bolsa de cultura respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da Secretaria de Planejamento (SEPLAN/UFSC) destinado ao Programa de Bolsa Cultura 2025.
- 1.3. As bolsas serão concedidas por 11 (onze) meses, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026.

### **2. DO OBJETIVO**

- 2.1 Oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação; incentivar sua participação no processo de criação artístico-cultural; proporcionar o envolvimento de estudantes, servidores técnico-administrativos e professores efetivos em atividades artístico-culturais em projetos de Arte e Cultura desenvolvidos pela UFSC.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

- 3.1 Podem pleitear as Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Cultura, Arte e Esporte (BECAE) os docentes integrantes ou técnico administrativo em educação (TAE), atendendo as seguintes condições:
  - a. Nos casos do(a) proponente ser docente, deve pertencer ao quadro de pessoal permanente da Universidade e estar em efetivo exercício, sob regime de dedicação exclusiva;
  - b. Nos casos do(a) proponente ser TAE, o(a) servidor(a) deve estar em efetivo exercício, sob regime de 40 horas e ter cumprido o estágio obrigatório. De forma a atender o Art. 9º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a proposta de proponente TAE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

deverá, **obrigatoriamente**, registrar a participação de um docente, que atenda o item a, e que atuará como orientador(a) do(s) bolsista(s).

- 3.2 Não poderão se candidatar à vaga:
- a. Professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores;
  - b. Servidores técnicos administrativo em educação (TAE) que estejam afastados oficialmente de suas funções;
  - c. Professores ou TAE que tenham previsão de afastamento para formação, licença capacitação ou aposentadoria no período de vigência da bolsa.
  - d. Estudantes de quaisquer níveis;
  - e. Pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO

- 4.1. Em conformidade com as Resoluções nº 175/CUn/2022 e 181/Cun/2023 serão reservadas no mínimo:
- a. 30% (vinte por cento) para projetos com temática étnico-racial na área da Arte e Cultura.
  - b. 2% (dois por cento) para projetos com temática antitransfobia na área da cultura e arte.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo link <https://forms.gle/xvKnJEf9VXFt4Ndw6> no período de 14/02/2025 a 28/02/2025.
- 5.2. Cada coordenador poderá inscrever até 02 (dois) projetos de extensão e concorrer a no máximo 02 (duas) bolsas no total.

#### 6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser enviada no formato PDF com no máximo 15 (quinze) páginas e contemplar os itens relacionados abaixo:
- a. Folha de rosto contendo nome do projeto, nome do(a) coordenador(a), centro de ensino da UFSC, número de bolsas solicitadas, e-mail e contato telefônico;
  - b. Título do projeto de cultura;
  - c. Resumo;
  - d. Introdução;
  - e. Objetivos;
  - f. Justificativa
  - g. Metodologia;
  - h. Público alvo;
  - i. Exequibilidade;
  - j. Articulação com o ensino, pesquisa e extensão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

- k. Cronograma de execução;
  - l. Formas de avaliação do projeto pelo coordenador;
  - m. Formas de difusão;
  - n. Participação dos alunos;
  - o. Plano de trabalho do(s) bolsista(s) e
  - p. Referências bibliográficas.
- 6.2. Os dois arquivos em PDF indicados nos itens 6.1 e 6.5 a serem enviados deverão ser nomeados de acordo com formato abaixo, sendo que deve ser utilizado como separador, o caractere “\_” (underline):  
Nome completo do coordenador\_PROPOSTA  
Nome completo do coordenador\_SIGPEX
- 6.3. As propostas com foco em ações afirmativas deverão, **obrigatoriamente**, contemplar a realização de atividades de extensão cultural com foco em temas étnico-raciais em perspectivas antirracistas ou temas antitransfobia.
- 6.4. Projetos em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância da continuidade do projeto.
- 6.5. Além do PDF contendo os elementos supracitados, também é preciso anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:
- a. Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX) com **situação aprovado** pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, cuja aprovação seja válida até o ato da inscrição, com vigência que contemple o período de vigência da bolsa, de 01/04/2024 a 31/03/2025.
  - b. Cópia da atualização do currículo do professor coordenador do projeto, na plataforma Lattes, até o ato da inscrição.
- 6.6. Ao realizar o registro do projeto no SIGPEX, na seção de “caracterização”, todas as propostas deverão, **obrigatoriamente**, ter como tema principal ou secundário o tópico “Cultura”, sob pena de desclassificação do projeto.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

- 7.1. O processo de habilitação, avaliação e seleção dos projetos submetidos ao programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Cultura, Arte e Esporte (BEACE) será de responsabilidade da banca examinadora, formada por até 05 (cinco) membros, designada pela Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE).
- 7.2. Compete aos membros da banca avaliarem os projetos, seguindo os critérios estabelecidos no item 8 deste edital, listando os projetos em ordem de classificação.

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Para a avaliação dos projetos inscritos, haverá duas etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

- 8.1 Etapa de habilitação:
- 8.1.1 O projeto será desclassificado se:
- a. Possuir alguma pendência na SeCArTE com relação a editais anteriores.
  - b. A(s) atividade(s) proposta(s) no projeto não for(em) prioritariamente ação(ões) de Arte e/ou Cultura.
  - c. Não atender aos objetivos e requisitos dispostos neste edital.
- 8.2 Etapa de avaliação:
- 8.2.1 Os projetos habilitados de acordo com o item 8.1.1 deste edital serão avaliados pela banca examinadora de acordo com os critérios abaixo, sendo atribuídos a eles as devidas pontuações de 0 (zero) até 10 (dez) pontos para cada um destes itens:
- a. Resumo;
  - b. Objetivos;
  - c. Metodologia;
  - d. Exequibilidade;
  - e. Articulação com o ensino, pesquisa e extensão;
  - f. Formas de avaliação do projeto pelo coordenador;
  - g. Formas de difusão;
  - h. Participação dos alunos;
  - i. Originalidade;
  - j. Caráter artístico-cultural inovador;
  - k. Diálogo com ações afirmativas (para proposta que concorre conforme item 6.2).
- 8.3 Os projetos serão avaliados por dois membros da comissão, havendo intervenção de um terceiro membro caso o mesmo projeto seja aprovado por um e reprovado por outro.
- 8.4 Havendo um terceiro avaliador, a nota final será a média aritmética das duas notas de aprovação ou das duas notas de reprovação.
- 8.5 Ao membro da banca examinadora que possuir proposta sendo avaliada, será vedada a avaliação do seu próprio projeto
- 8.6 A avaliação dos projetos pela comissão resultará em uma pontuação para cada projeto, baseada nos critérios do item 8.2.
- 8.7 Serão aprovados na etapa de avaliação os projetos com pontuação igual ou superior a 7 (sete).

## **9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1 Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota.
- 9.2 As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível, conforme item 1.2 deste edital.
- 9.3 Como forma de diversificar a distribuição das bolsas e padronizar critérios, a lista de classificação deverá ser gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será aprovada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 7, tiverem sua primeira solicitação contemplada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO CONTEMPLADO

- 10.1 Caberá ao coordenador do projeto selecionado indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), conforme condições do item 12.
- 10.2 Caberá aos docentes selecionados por este edital, garantir a aplicação das Resoluções Normativas nº 88/2016/CUN , nº 175/2022/Cun e 190/2024/Cun, na distribuição das bolsas promovendo equidade no acesso de negros, indígenas, quilombolas e trans.
- 10.3 Após o processo de indicação do(s) bolsista(s), incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) no projeto cadastrado no SIGPEX e, ao final do período da bolsa, emitir certificado para o(s) bolsista(s) pelo tempo em que atuou(aram) no projeto.
- 10.4 É de responsabilidade do coordenador do projeto contemplado reportar à SeCArTE sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, seja devido a trancamento de matrícula, formatura ou quaisquer outras eventualidades.
- 10.5 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno, que deverá ser disponibilizada à SeCArTE sempre que solicitada.
- 10.6 O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, o coordenador deverá encaminhar à SeCArTE uma comunicação por escrito com as devidas justificativas e as bolsas serão canceladas.
- 10.7 Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve, obrigatoriamente, avisar à SeCArTE e cancelar a bolsa, ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda aos requisitos do item 3 deste edital.
- 10.8 A substituição do coordenador está sujeita à avaliação do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão.
- 10.9 Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos do item 11 deste edital.
- 10.10 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com a Bolsa Cultura deverão estar disponíveis para prestar informações à SeCArTE a qualquer momento.
- 10.11 O coordenador do projeto apoiado pelo programa Bolsa de Extensão vinculadas às Ações de Cultura, Arte e Esporte (BEACE) deverá preencher o relatório final do projeto de extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX) e submetê-lo à aprovação no respectivo departamento de ensino.
- 10.12 Concluído o projeto de extensão, o coordenador, juntamente com o(s) bolsista(s) do projeto, deverá, **obrigatoriamente**, enviar à SeCArTE relatório das atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

realizadas no período.

- 10.13 O relatório final redigido pelo coordenador do projeto, deverá conter de 10 a 15 páginas e estar em PDF, a ser entregue durante o mês seguinte ao término da vigência da bolsa, deve ser em português, datado e enviado pelo professor através do e-mail [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br). Deverá conter os resultados e conclusões do projeto, bem como as ações desenvolvidas pelo bolsista durante o período em que esteve com a bolsa. Na conclusão apresentar também os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades do bolsista e incluir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:
- a. Título
  - b. Resumo (*com palavras-chave – 3 ou 4*)
  - c. Introdução (*revisão bibliográfica, justificativa e objetivos*)
  - d. Material e métodos
  - e. Resultados e discussão
  - f. Conclusões (avaliação do bolsista)
  - g. Referências
- 10.14 O relatório, **obrigatoriamente**, deverá conter uma avaliação do aluno em relação aos benefícios da Bolsa Cultura no seu aprendizado e formação científica, artística e cultural.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1 São requisitos para a seleção de estudante para atuação como bolsista nos projetos aprovados por via deste edital:
- a. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
  - b. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, (exceto calouros);
  - c. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
  - d. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
  - e. Não receber outra bolsa de qualquer natureza ou possuir vínculo empregatício (exceto bolsa estudantil).
  - f. Para os projetos contemplados conforme item 4, o bolsista deverá estar com cadastro válido na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC.

## 12 DA LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1 É obrigatória a entrega do relatório de atividades dos projetos e coordenadores contemplados no edital 013/2023 – Bolsa Cultura 2024 para a liberação das bolsas referente ao edital 006/2025/SECARTE - Bolsa Cultura 2025.
- 12.2 As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos bolsistas no SIGPEX pela PROEX.
- § 1º O cadastro do(s) bolsista(s) no SIGPEX é de responsabilidade do(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

coordenador(a) do projeto;

§ 2º O cadastro das informações complementares do(s) bolsista(s) no SIGPEX é de responsabilidade do(s) próprio(s) bolsista(s).

- 12.3 Para o pagamento referente ao mês de abril, o bolsista deverá ter sido cadastrado no SIGPEX até o dia 10 de abril de 2025.
- 12.4 Os coordenadores que não cadastrarem o(s) bolsista(s) até o dia 10 de junho de 2025 terão sua(s) bolsa(s) redistribuída(s) para outros projetos aprovados e não contemplados.

### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (dois) dias após a data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma, item 15, deste edital, via e-mail para o endereço [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) com o assunto “Recurso edital 006/2025/SECARTE”
- 13.2 As decisões referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura, Arte e Esporte.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica definido o sítio eletrônico da SeCARTe, <http://secarte.ufsc.br/>, como meio para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o edital Bolsa Cultura/2025, incluindo eventuais mudanças no cronograma.
- 14.2 O coordenador que tiver o projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido pelo seu projeto, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCARTe e pela UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica, ainda, autorizado à SeCARTe e à UFSC o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução do projeto contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico-cultural de seu pleno interesse, por quaisquer meios de comunicação.
- 14.3 O coordenador que tiver o projeto contemplado por este edital deverá, **obrigatoriamente**, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCARTe e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.
- 14.4 O coordenador que tiver o projeto contemplado por este edital deverá participar, **obrigatoriamente**, quando solicitado, dos eventos promovidos pela SeCARTe.
- 14.5 O coordenador que tiver o projeto contemplado por este edital deverá participar, **obrigatoriamente**, da 10ª edição do Experimenta, semana de arte a ser realizada pela SeCARTe durante o mês de setembro do ano de 2025.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE**  
secarte.ufsc.br | [bolsacultura@contato.ufsc.br](mailto:bolsacultura@contato.ufsc.br) | (48) 3721-2376

---

- 14.6 O coordenador do projeto contemplado com o Bolsa Cultura deverá informar à SeCArTE sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.
- 14.7 A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Arte e Esporte da UFSC.

## 15 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	14/02/2025
Período para inscrição dos projetos BEAC	14/02/2025 a 28/02/2025
Período de habilitação dos projetos inscritos	05/03/2025 e 06/03/2025
Período de avaliação dos projetos homologados	07/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado preliminar na página da SeCArTE	24/03/2025
Recebimento de recursos via e-mail, até 18h	07/03/2025 a 08/03/2025
Divulgação do resultado final na página da SeCArTE	13/03/2025
Prazo para os coordenadores contemplados realizarem o cadastro do bolsista no SIGPEX.	10/04/2025

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2025.

Eliane Santana Dias Debus  
Secretária de Cultura, Arte e Esporte da UFSC  
Portaria 1105/2022/GR